



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

**Edital de Leilão Judicial Unificado**

**62ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP**

**Processo nº 1000849-20.2019.5.02.0062**

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 26/03/2026, às 12:00 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Fernando Domingues de Oliveira Júnior - [www.trustbid.com.br](http://www.trustbid.com.br), serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: RUTE ELIAS, CPF: 064.060.068-95, exequente, e JLA ALIMENTACAO LTDA, CNPJ: 09.448.082/0001-06; JOSE AMANCIO DA SILVA FILHO, CPF: 127.640.498-03; JULIO DOS SANTOS SILVA, CPF: 400.798.908-73; JONES AMANCIO DOS SANTOS SILVA, CPF: 400.798.898-67, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA 34.926 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaboticabal/SP. CADASTRO MUNICIPAL Nº 4702-0. DESCRIÇÃO: UM PRÉDIO RESIDENCIAL com área construída de 224,00 metros quadrados, situado na Rua Raul Maçone, nº 579, na cidade de Taiacú, comarca de Jaboticabal, e seu respectivo terreno que mede 11,00 metros (onze metros) de frente, por 22,00 metros (vinte e dois metros) da frente aos fundos, encerrando a área de 242,00 metros quadrados (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), se confrontando pela frente com a mencionada Rua Raul Maçone; de um lado com Paulo de Bagis; de outro com o prédio nº 571 da Rua Raul Maçone, de propriedade de Jones dos Santos, e pelos fundos com terreno também de propriedade de Jones dos Santos, onde acha se situado no quarteirão nº 31. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o Oficial de Justiça (id:797ea9c): "Conforme apurado no local, ao contrário do que consta na descrição da matrícula, do lado direito de quem de frente olha para o imóvel não há mais outro imóvel confrontante, havendo atualmente a Avenida José Belizario Vieira, estando o imóvel, portanto, localizado na esquina das Ruas Raul Maçone e Avenida José Belizário Vieira, com frente para a primeira, onde tem o número 579. Também ao contrário do que consta da descrição original da matrícula, o imóvel não é residencial, tendo sido convertido em um barracão comercial. No local, constatei que o barracão existente no imóvel ocupa praticamente todo o terreno, constando na Ficha dele junto à Prefeitura a área construída de 224,00 metros quadrados, para uma área de terreno de 242,00 metros quadrados. O barracão é de alvenaria, com piso cerâmico, pé direito de cerca de 5 a 6 metros e cobertura de telhas metálicas, sem forro. Há portas de ferro para entrada frontal, e uma pequena porta, também de ferro, nos fundos, que dá acesso ao imóvel contíguo. Possui várias vidraças com estrutura em ferro nas laterais. Há dois pequenos banheiros nos fundos, e não há divisões internas. O imóvel é bastante antigo, com construção simples, mas em bom estado de uso e conservação."; 2) HÁ OUTRAS PENHORAS; 3) HÁ INDISPONIBILIDADE; 4) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS**

expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Local dos bens: Rua Raul Maçone, 579, Taiaçu-SP.

Total da avaliação: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40% do valor da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Fernando Domingues de Oliveira Júnior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: [contato@trustbid.com.br](mailto:contato@trustbid.com.br), com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS**

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.